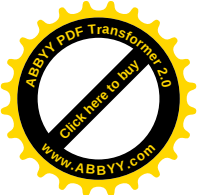


*Comissão Social de
Freguesia de
Poceirão*



INTRODUÇÃO

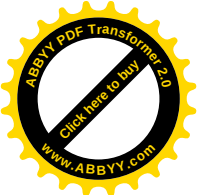
Em Fevereiro de 2006 foi constituída a Comissão de Freguesia de Poceirão com a finalidade primordial de melhorar as condições de vida da população da freguesia em especial da mais desfavorecida, numa óptica de prevenção/redução dos fenómenos da pobreza e exclusão social, procurando intervir em conjunto com todos os parceiros da Comissão, junto dos grupos populacionais mais vulneráveis.

A pobreza e a exclusão social é um fenómeno social complexo, não se reduzindo apenas a questões de rendimentos insuficientes, as suas causas são múltiplas e manifestam-se em diversas áreas como: a habitação, a educação, o acesso aos serviços básicos. Importa desenvolver políticas e estratégias de intervenção social assentes na complementaridade, conjugação de esforços e parcerias que permitam um combate mais eficaz à pobreza e exclusão social e potenciem o desenvolvimento social da nossa freguesia.

A autarquia local é o poder mais próximo da comunidade, constituindo um espaço privilegiado da expressão das necessidades, das carências e as especificidades da comunidade.

O Presidente da Junta de Freguesia

José da Cruz Silvério



ESTRUTURA

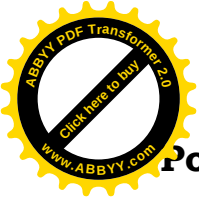


PLENÁRIO

- O Presidente da Junta de Freguesia de Poceirão, que preside, ou que pode delegar num seu representante;
- Um representante do Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão;
- Um representante de cada Instituição de Solidariedade Social a actuar na Freguesia/IPSS;
 - Casa do Povo de Palmela
 - Centro Social de Palmela
 - Associação Bombeiros Voluntários de Aguas Moura
- Um representante da Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal;
- Um representante do Centro de Saúde de Palmela – Extensão de Poceirão;
- Um representante da GNR – Posto de Poceirão;
- Um representante do Caritas Paroquial de Poceirão;
- Um representante da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Palmela;
- Um representante do Núcleo Local Inserção de Palmela
- Um representante do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal;
- Um representante do Centro de Emprego de Setúbal;
- Um representante da UNIVA;
- Um representante da Associação dos Idosos e Reformados do Poceirão;

COMISSÃO EXECUTIVA

- Junta de Freguesia de Poceirão
- Centro Regional Segurança Social de Setúbal
- Comissão Protecção de Crianças e Jovens de Palmela
- Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão
- Extensão Centro de Saúde de Poceirão
- Guarda Nacional Republicana
- Associação dos Idosos e Reformados da Freguesia de Poceirão
- Centro Social de Palmela
- Casa do Povo de Palmela
- Centro de Emprego de Setúbal



CARACTERIZAÇÃO DA FREGUESIA



Poceirão a mais jovem da freguesia do concelho de Palmela.

Como unidade administrativa independente, a Freguesia de Poceirão foi criada a 23 de Maio de 1988, pela Lei nº. 67/88.

A freguesia de Poceirão tem calculada como população cerca de 6.000 pessoas e tem uma área abrangente de 146 Km², situando-se a cerca de 25 Km da sede de concelho e integra as localidades de Agualva de Cima, Aldeia Nova da Aroeira, Asseiceira, Brejos do Poço, Forninho, Lagameças, Lagoa do Calvo, Passarinhas e Poceirão.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS

Educação / Ensino

- Ausência de programas de ocupação de tempos livres
- Abandono escolar precoce, por falta condições escolares
- Analfabetismo
- Fraca participação dos pais
- Pobreza cultural da população

Desemprego

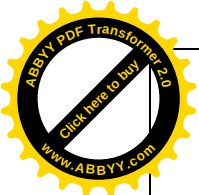
- Aumento do desemprego
- Emprego precário
- Fraca e/ou inexistente qualificação profissional
- Falta de ofertas de emprego na Emprego

Acção Social

- Escassez de equipamentos e serviços para os idosos
- Falta de jardins infância
- Elevado nº. de utentes do RSI
- Carência económica de alguns grupos (desempregados, idosos e famílias monoparentais)

Saúde

- Falta de promoção da saúde física e mental dos idosos



- Dificil acesso às consultas médicas
- Inexistência de cuidados continuados na Freguesia
- Gravidez na adolescência
- Toxicodependência
- Alcoolismo

Violência / maus tratos

- Desorganização / desestruturação
- Violência Familiar

Exclusão / Marginalidade

- Actividades ilícitas (tráfico de estupefacientes)
- Carência económica

Habitação

- Falta de qualidade habitacional

Instituições

- Ausência de articulação inter institucional
- Respostas insuficientes e nem sempre adequadas às necessidades existentes

Acessibilidades e Transportes

- Falta de transportes públicos

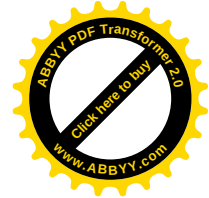


REGULAMENTO INTERNO



COMISSÃO SOCIAL DE FREGUESIA DE POCEIRÃO

FEVEREIRO/ 2006



ARTIGO 1º

Natureza

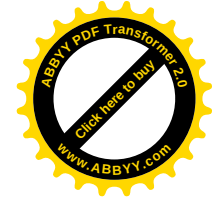
1. A Comissão Social de Freguesia de Poceirão, adiante designada de CSF de Poceirão, é um fórum de concertação e congregação de esforços, de âmbito local, integrado na Rede Social Nacional, criada em adesão aos princípios enunciados na Resolução do Conselho de Ministros nº. 197/97, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº. 10-0/98, que integra as entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos e cidadãos a título individual, que visa promover o desenvolvimento social da Freguesia de Poceirão.
2. A Comissão Social de Freguesia de Poceirão, tem a sua sede provisória nas instalações da Junta de Freguesia de Poceirão, sita na Rua Luís de Camões nº. 12, 2965 Poceirão.

ARTIGO 2º

Objectivos

Constituem objectivos da CSF de Poceirão:

1. Contribuir para a minimização ou erradicação da pobreza e exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social;
2. Consciencializar a comunidade local para a necessidade de uma intervenção partilhada, na procura de respostas aos problemas sociais;
3. Promover a recolha de dados que permitam a elaboração de diagnósticos actualizados sobre a realidade social da freguesia, assim como, fomentar a respectiva análise e discussão;
4. Definir a adopção de prioridades de intervenção, com base nos diagnósticos realizados;
5. Emitir pareceres sobre as necessidades de intervenção, com base nos diagnósticos realizados;
6. Analisar a adequabilidade das políticas sociais às estratégias do desenvolvimento social local



ARTIGO 3º

Representação

1. A presidência do Plenário e da Comissão Executiva da CSF de Poceirão é assumida pelo Presidente da Junta de Freguesia de Poceirão, ou por um seu representante nomeado para o efeito;
2. A Comissão Social de Freguesia far-se-á representar no Conselho Local de Acção Social de Palmela pelo Presidente da Junta de Freguesia de Poceirão, ou outro representante da Junta de Freguesia e por um representante designado pelo Plenário da Comissão Social de Freguesia.

ARTIGO 4º

Estrutura

São órgãos da CSF de Poceirão:

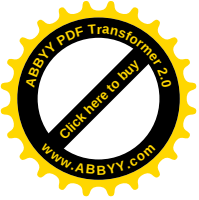
1. O Plenário;
2. A Comissão executiva.

ARTIGO 5º

Plenário

1. Constituição:

- O Presidente da Junta de Freguesia de Poceirão, que preside, ou que pode delegar num seu representante;
- Um representante do Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão;
- Um representante de cada Instituição de Solidariedade Social a actuar na Freguesia/IPSS;
 - Casa do Povo de Palmela
 - Centro Social de Palmela
 - Associação Bombeiros Voluntários de Aguas Moura
- Um representante da Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal;
- Um representante do Centro de Saúde de Palmela – Extensão de Poceirão;
- Um representante da GNR – Posto de Poceirão;
- Um representante do Caritas Paroquial de Poceirão;



- Um representante da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Palmela;
- Um representante do Núcleo Local Inserção de Palmela
- Um representante do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal;
- Um representante do Centro de Emprego de Setúbal;
- Um representante da UNIVA;
- Um representante da Associação dos Idosos e Reformados do Poceirão;

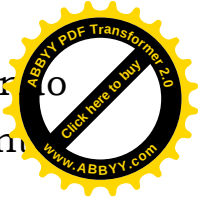
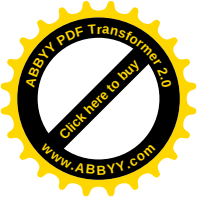
1.1 Poderão integrar também a CSF de Poceirão os cidadãos de reconhecida capacidade que possam contribuir para a prossecução dos objectivos da Comissão Social de Freguesia.

1.2 A CSF de Poceirão poderá integrar representantes de grupos, comissões e outras entidades locais com intervenção em áreas sociais ou em áreas temáticas específicas, de natureza formal ou informal.

2. Competências:

- 2.1 Apreciação de problemas e propostas de solução que sejam apresentados e procura de soluções para os mesmos;
- 2.2 Encaminhamento para o Conselho Local de Acção Social de Palmela, dos problemas que precisem da respectiva intervenção, juntando as propostas que tiverem por adequadas, depois de esgotadas todas as possibilidades;
- 2.3 Elaboração e difusão de estatísticas dos problemas que lhe sejam apresentados e do respectivo encaminhamento;
- 2.4 Promoção de encontros/colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência, pessoal e colectiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respectiva solução e a partilha de responsabilidades.

3. Funcionamento:



- 3.1 O Plenário é um órgão consultivo e deliberativo, sendo aprovada a proposta que obtiver a maioria dos votos de entre os membros do Plenário presentes.
- 3.2 Cada membro do Plenário tem direito a um voto;
- 3.3 Poderão ser constituídos grupos de trabalho no seio do Plenário com vista ao acompanhamento e discussão de matérias específicas.

ARTIGO 6º

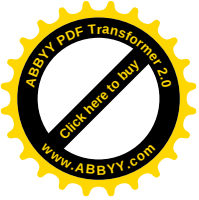
Comissão Executiva

1. Constituição:

- 1.1 A Comissão Executiva da CSF de Poceirão tem como função executar todas as deliberações tomadas pelo Plenário e será composta por dez elementos do mesmo:
- Junta de Freguesia de Poceirão
 - Centro Regional Segurança Social de Setúbal
 - Comissão Protecção de Crianças e Jovens de Palmela
 - Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão
 - Extensão Centro de Saúde de Poceirão
 - Guarda Nacional Republicana
 - Associação dos Idosos e Reformados da Freguesia de Poceirão
 - Centro Social de Palmela
 - Casa do Povo de Palmela
 - Centro de Emprego de Setúbal

2. Funcionamento:

- 2.1 A Comissão Executiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente da Comissão considere necessário.
- 2.2 Será possível a convocatória de qualquer elemento do núcleo alargado do plenário sempre que necessário.



ARTIGO 7º

Convocação

1. As reuniões do Plenário e da Comissão Executiva da CSF de Poceirão são convocadas pelo Presidente da Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de oito dias;
2. Em situações de justificada urgência a convocação deverá ser feita com a antecedência mínima de três dias;

ARTIGO 8º

Deliberações

1. A CSF de Poceirão delibera por maioria de votos dos representantes das Instituições presentes, tendo o seu Presidente o voto de qualidade.
2. Para deliberar, é necessário a presença do Presidente ou de um substituto por ele nomeado.

ARTIGO 9º

Vinculação das Deliberações

1. As deliberações da CSF de Poceirão são vinculativas para os serviços e entidades nela representados que as tornarão exequíveis nos seus planos de actividades, sempre que ratificadas pelos seus Órgãos competentes.

ARTIGO 10º

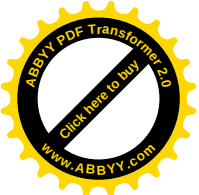
Revisão do Regulamento

O presente Regulamento é um documento aberto e dinâmico que pode, a qualquer momento, sofrer alterações de acordo com necessidades sentidas na prossecução dos objectivos da CSF de Poceirão.

ARTIGO 11º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entrará em vigor imediatamente após a respectiva aprovação pelo Plenário da CSF de Poceirão.



ACÇÕES MAIS RELEVANTES

- ✓ Quando anunciada a alteração dos horários e localização do atendimento dos residentes nas urgências do Centro de Saúde de Palmela para o Pinhal Novo, a Comissão Executiva da CSF marcou de imediato uma reunião com a Directora do Centro de Saúde de Palmela afim de expor as dificuldades que existem na Freguesia, nomeadamente a quase inexistência de transportes públicos que impossibilita a deslocação para Pinhal Novo.

Desta reunião resultou o recuo da medida anunciada, podendo os utentes desta Freguesia continuarem a ser atendidos no Centro de Saúde de Palmela.

- ✓ Após análise à caracterização da Freguesia que foi elaborada a partir do levantamento de necessidades apresentado pelos parceiros, verificou-se ser de extrema necessidade promover um curso de alfabetização, tendo a elevada taxa de analfabetos e a “tenra” idade dos mesmos.

Propôs-se aos utentes do RSI a frequência do referido curso desde logo aceite e formou-se uma turma de cerca 20 alunos.

A Junta de Freguesia assegurou durante o curso o transporte dos formandos.

Este curso terminou no final do ano lectivo com uma elevada taxa de sucesso.

Esta iniciativa irá continuar ainda este ano lectivo.